

LEI N° 86 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1949

Autoriza o Prefeito do Município a doar prédios e terrenos, situados no Parque Rio Branco, para a construção do "Palácio do Trabalhador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar às entidades sindicais dos empregados desta Capital, os prédios sob nos. 30 e 38, situados no Parque Rio Branco, e o de nº 619 à Av. Moreira Lima, desta Cidade, e respectivos terrenos, com a área total de 986,40 ms.2, limitando-se pela frente com o Parque Rio Branco, pelos lados com a Av. Moreira Lima e a casa nº 2 da Rua Senador Mendonça e pelos fundos, com terrenos pertencentes aos herdeiros de Joaquim Almeida Filho, desapropriados pelo Decreto Municipal nº 127, de 29 de julho último, para a construção do "Palácio do Trabalhador".

Art. 2º - Se dentro do prazo de um (1) ano, não se der início à construção do edifício a que se refere o artigo anterior, ficará sem efeito a doação de que trata a presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de outubro de 1949.

João Teixeira de Vasconcelos
João Teixeira de Vasconcelos

Clódio Rodrigues de Araújo
Clódio Rodrigues de Araújo